



Lei nº 2330
de 14 de março de 2006.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2248, de 19 de abril de 2005, (Concede Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos Superiores e Técnico Matriculados em estabelecimentos localizados fora do Município), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º e o § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2248, de 19 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o auxílio transporte, a alunos de cursos técnicos e universitários, legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e cursos pré-vestibular, matriculados em estabelecimentos de ensino fora do município de Cordeirópolis, e que não tenha similar no ensino local”.

Parágrafo Único – Sendo oferecidos no município de Cordeirópolis, cursos pré-vestibulares, os benefícios concedidos para esse fim serão extintos.

Art. 4º -

§ 1º -

§ 2º -

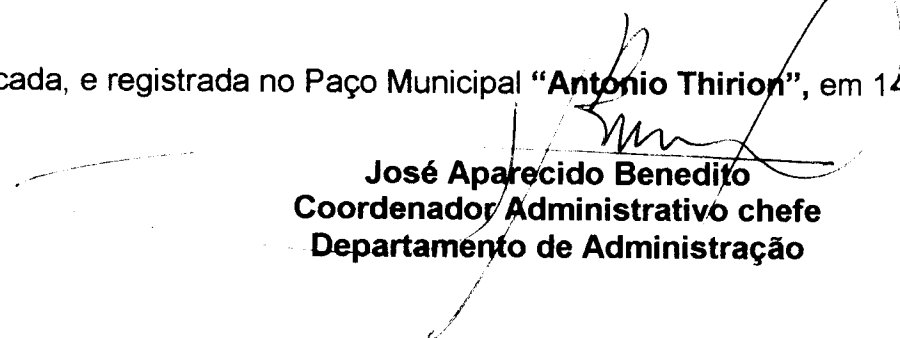
§ 3º - Terão direito ao auxílio transporte àqueles que estudam em estabelecimentos localizados até 120 (cento e vinte) quilômetros distante do município de Cordeirópolis, tendo porem o direito de receber conforme disposto no “caput” do § 1º deste artigo, os que excederem a esse percurso dentro do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de março de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração